

- c) Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo;  
d) Penitenciária de Formiga;  
e) Penitenciária de Teófilo Otoni;  
f) Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho;  
g) Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior;  
h) Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria;  
i) Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires;  
j) Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga;  
l) Presídio Alvorada;  
m) Presídio de Governador Valadares;  
n) Presídio de Itajubá;  
o) Presídio de Ituiutaba;  
p) Presídio de Paracatu;  
q) Presídio de Pouso Alegre;  
r) Presídio de São João Del Rei;  
s) Presídio de São Lourenço  
t) Presídio de Teófilo Otoni;  
u) Presídio Floramar;  
v) Presídio Promotor José Costa;  
x) Presídio de Araguari;  
z) Presídio de Caratinga;  
IV – Unidades Prisionais de Médio Porte II:  
a) Complexo Penitenciário de Ponte Nova;  
b) Complexo Público Privado I;  
c) Complexo Público Privado II;  
d) Complexo Público Privado III;  
e) Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior;  
f) Penitenciária de Três Corações;  
g) Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares;  
h) Penitenciária Francisco Floriano de Paula;  
i) Penitenciária José Edson Cavaliere;  
j) Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira;  
l) Presídio de São Joaquim de Bicas II;  
m) Presídio regional de Montes Claros;  
V – Centros de Remanejamento do Sistema Prisional – CERESPs:  
a) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Betim;  
b) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Centro-Sul;  
c) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Contagem;  
d) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Gameleira;  
e) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ipatinga;  
f) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Juiz de Fora;  
VI – Unidades Prisionais de Grande Porte e Segurança Máxima:  
a) Complexo Penitenciário Nelson Hungria;  
b) Penitenciária de Francisco Sá;  
c) Penitenciária José Maria Alkimir;  
d) Presídio Antônio Dutra Ladeira;  
e) Presídio de São Joaquim de Bicas I;  
f) Presídio Inspetor José Martinho Drumond;  
g) Presídio Professor Jacy de Assis;  
VII – Unidades Prisionais de Perícia e Atendimento Médico:  
a) Centro de Apoio Médico e Pericial;  
b) Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade;  
c) Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz;  
d) Hospital Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa.

DECRETO Nº 47.088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp –, a que se refere o art. 40 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A Sesp tem como competência elaborar, planejar, deliberar, organizar, coordenar, executar e gerir:

I – as políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, com vistas à promoção da segurança da população;

II – as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação, a fim de evitar o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;

III – as ações de prevenção à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes no Estado;

IV – a política de atendimento às medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

Parágrafo único – As competências expressas no caput serão exercidas por meio das seguintes atribuições:

I – promover política de prevenção social à criminalidade, a fim de contribuir para a prevenção e redução da violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos;

II – promover política sobre drogas, de modo a prevenir o seu uso nocivo e atender e reinserir socialmente seus usuários e dependentes;

III – coordenar e gerir o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

IV – promover política de integração entre os órgãos de segurança pública e entre estes e outras organizações.

#### CAPÍTULO II DA ÁREA DE COMPETÊNCIA

Art. 3º – Integram a área de competência da Sesp:

I – Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública – CCPSP;

II – Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Conead.

Art. 4º – A CCPSP, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de direção superior da Sesp, tem como competência acompanhar a elaboração e a implementação da política de segurança pública do Estado, em articulação com o Conselho de Defesa Social.

§ 1º – A CCPSP tem a seguinte composição:

I – Secretário de Estado de Segurança Pública, que a presidirá;

II – Secretário de Estado de Administração Prisional;

III – Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais;

IV – Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

V – Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

§ 2º – A Secretaria Executiva da CCPSP será exercida pela Sesp, que prestará o apoio técnico, logístico e operacional para seu funcionamento.

§ 3º – A estrutura e as atribuições da CCPSP serão estabelecidas em decreto.

Art. 5º – As reuniões do Conead serão presididas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, podendo tal atribuição ser delegada ao Subsecretário de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo único – Cabe à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas a atribuição de Secretaria Executiva das reuniões do Conead.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 6º – A Sesp tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Unidade Setorial de Controle Interno:

a) Núcleo Correccional;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria de Planejamento;

VI – Assessoria de Articulação Interinstitucional;

VII – Coordenadoria de Integração de Inteligência de Segurança Pública:

a) Diretoria de Inteligência;

b) Diretoria de Contrainteligência;

VIII – Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1 – Diretoria de Sistemas de Informação;

2 – Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia;

3 – Diretoria de Tecnologia em Telecomunicações;

b) Superintendência de Recursos Humanos:

1 – Diretoria de Administração de Pessoal;

2 – Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas;

c) Superintendência de Logística, Orçamento e Finanças:

1 – Diretoria de Contabilidade e Finanças;

2 – Diretoria de Planejamento e Orçamento;

3 – Diretoria de Compras e Materiais;

4 – Diretoria de Contratos e Convênios;

5 – Diretoria de Infraestrutura e Logística;

IX – Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade:

a) Superintendência de Políticas Territoriais de Prevenção Social à Criminalidade:

1 – Diretoria de Proteção Social da Juventude;

2 – Diretoria de Resolução Pacífica de Conflitos;

3 – Diretoria de Projetos de Inovação e Participação Social;

b) Superintendência de Políticas Penais de Prevenção Social à Criminalidade:

1 – Diretoria de Alternativas Penais;

2 – Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional;

3 – Diretoria de Projetos de Inovação e Práticas Restaurativas;

c) Superintendência de Gestão de Unidades de Prevenção à Criminalidade e de Parcerias:

1 – Diretoria de Parcerias;

2 – Diretoria de Implantação e Gestão de Unidades de Prevenção à Criminalidade;

d) Unidades de Prevenção à Criminalidade;

X – Subsecretaria de Políticas sobre Drogas:

a) Núcleo de Gestão dos Ativos Apreendidos e Perdidos em Favor da União;

b) Superintendência de Prevenção ao Uso Nocivo de Drogas:

1 – Diretoria de Projetos Temáticos de Prevenção ao Uso Nocivo de Drogas;

2 – Diretoria de Projetos Comunitários e Reinserção Social e Produtiva;

c) Superintendência de Integração da Política sobre Drogas:

1 – Diretoria de Gestão de Políticas Intersetoriais sobre Drogas;

2 – Diretoria de Gestão das Redes Complementar e Comunitária de Atenção;

d) Superintendência de Acolhimento Integral aos Usuários de Drogas:

1 – Diretoria de Acolhimento e Atendimento aos Usuários e seus Familiares;

2 – Diretoria de Orientação e Qualidade das Políticas sobre Drogas;

3 – Diretoria de Descentralização da Política sobre Drogas;

XI – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo:

a) Superintendência de Atendimento ao Adolescente:

1 – Diretoria de Formação Profissional, Cultura e Esporte;

2 – Diretoria de Formação Educacional;

3 – Diretoria de Abordagem Familiar e Articulação de Rede Social;

4 – Diretoria de Segurança Socioeducativa;

5 – Diretoria de Orientação Socioeducativa;

6 – Diretoria de Atenção à Saúde;

b) Superintendência de Gestão Estratégica do Sistema Socioeducativo:

1 – Diretoria de Gestão de Parcerias;

2 – Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico;

3 – Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo;

4 – Diretoria de Gestão Operacional;

c) Unidades Socioeducativas;

XII – Subsecretaria de Integração de Segurança Pública:

a) Observatório de Segurança Pública Cidadã:

1 – Diretoria de Produção, Gestão e Integração de Informações;

2 – Diretoria de Pesquisa e Extensão;

b) Escola Integrada de Segurança Pública:

1 – Diretoria de Formação e Capacitação;

2 – Diretoria de Ensino Integrado;

c) Superintendência de Integração e Planejamento Operacionais:

1 – Diretoria de Planejamento Operacional;

2 – Diretoria do Centro Integrado de Comando e Controle;

3 – Diretoria de Integração Operacional;

4 – Diretoria de Promoção da Modernização Operacional;

d) Unidades Prediais Integradas de Área Integrada de Segurança Pública – Aisp – e Região Integrada de Segurança Pública – Risp.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

##### Seção I

##### Do Gabinete

Art. 7º – O Gabinete tem como atribuições:

I – intermediar o relacionamento da Sesp com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – e com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual;

II – realizar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da Sesp;

III – promover permanente integração com os órgãos de segurança pública, tendo em vista a observância das normas e diretrizes dela emanadas;

IV – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Sesp;

V – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

VI – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos;

VII – exercer as atividades de Secretaria Executiva da CCPSP;

VIII – providenciar e coordenar as atividades de representação político-social de interesse da Sesp.